



LEI Nº 846 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

Transfere local de Ponto de Táxi.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transferido para a localidade de Barrinha, o Ponto de Táxi existente em Laranjal, com capacidade para um veículo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 17 de Dezembro de 1.999.


MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 17 de dezembro de 1.999.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração